



PROJETO DE LEI Nº 17/2025

Vereador: Ícaro Cássio dos Santos Marques Cordeiro

Altera a Lei Municipal nº 798, de 09 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU e ITBI a pessoas com deficiência ou com condições de saúde específicas”, para incluir o Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre as hipóteses de isenção e dá outras providências.

O Vereador Ícaro Cássio dos Santos Marques Cordeiro, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O art. 1º e da Lei Municipal nº 798/2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) às pessoas com deficiência, com doenças crônicas ou condições de saúde que gerem comprometimento permanente ou de longa duração, ou a seus responsáveis legais.”

§ 1º Para fins desta Lei, são consideradas as seguintes condições de saúde e deficiência:

- I – Neoplasia maligna (câncer);
- II – Síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS);
- III – Paralisia irreversível e incapacitante;
- IV – Doenças autoimunes;
- V – Doenças degenerativas;
- VI – Pessoas com deficiência, nos termos da legislação federal vigente;
- VII – Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- VIII – Sequelas permanentes por acidente de trabalho ou outras causas.

Art. 2º. O art. 3º e da Lei Municipal nº 798/2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º (...)



I – Comprovar rendimento familiar não superior a 04 (quatro) salários mínimos;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 30 de abril de 2025.

Ícaro Cássio dos Santos Marques Cordeiro
Vereador - MDB



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por finalidade atualizar e ampliar o alcance da Lei Municipal nº 798/2018, que trata da concessão de isenção de tributos municipais às pessoas em situação de vulnerabilidade de saúde, deficiência ou condição permanente que impacte significativamente sua autonomia ou qualidade de vida.

Propõe-se a inclusão expressa do Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre as condições que dão direito à isenção de IPTU e ITBI. Pessoas com TEA, assim como seus responsáveis legais, enfrentam, frequentemente, custos elevados com terapias multidisciplinares, acompanhamento especializado, medicação e adaptações estruturais no ambiente domiciliar, o que justifica plenamente o amparo fiscal por parte do Poder Público Municipal.

A alteração do critério de renda familiar de até três salários mínimos para quatro salários mínimos tem por finalidade ampliar o acesso das famílias bananeirenses aos benefícios instituídos por esta legislação, tornando a política pública mais inclusiva e aderente à realidade socioeconômica atual.

Nos últimos anos, observou-se um aumento generalizado no custo de vida, impactando diretamente as famílias que, mesmo com renda formal um pouco superior ao limite anterior, continuam enfrentando dificuldades para suprir necessidades básicas como alimentação, moradia, transporte, saúde e educação.

A iniciativa visa, portanto, garantir maior justiça social e efetividade dos direitos fundamentais, como o direito à moradia digna, à saúde e à cidadania plena. Com esta medida, o Município de Bananeiras dá mais um passo no fortalecimento de uma política pública inclusiva, solidária e alinhada às reais necessidades de sua população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste importante Projeto de Lei.